DocuSign Envelope ID: 8E7E78B0-4036-4843-9212-056D19D732DA

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A.

CNPJ: 41.570.356/0001-48 - NIRE: 26300048621

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2023

1. Data, Hora e Local: Às 08h do dia 06/11/2023, na sede social da VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2778, sala 06, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-000. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Sr. **João Paulo Bezerra Melo** como Presidente e Sr. **Jathiacy Sansonio Tavares** como Secretário. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a transferência da sede da Companhia; (ii) a abertura de nova filial; (iii) a eleição de novo jornal para as publicações relativas à Companhia; (iv) a alteração da composição da Diretoria, bem como de suas atribuições; e (v) a modificação e a consolidação do estatuto social da Companhia. **5. Deliberações**: Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar: (i) a transferência da sede da Companhia, atualmente situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2778, sala 6, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-000, para o seguinte endereço: Rua Pedro Gonçalves, 1400, sala 51, Centro, Indaiatuba/SP, CEP: 13330-210; (ii) a abertura de nova filial da Companhia, situada no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, BR-101 Norte, Guabiraba, Recife/PE, CEP: 52490-570; (iii) a modificação do Artigo 2º do estatuto social da Companhia a fim de refletir o deliberado nos itens (i) e (ii), conforme redação consolidada constante do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 2º -*** *A Companhia tem sede e foro na Rua Pedro Gonçalves, n° 1400, sala 51, Centro, Indaiatuba/SP, CEP: 13330-210; e tem ainda as seguintes filiais:* ***filial 01*** *localizada na Rodovia BR-277 (Curitiba-Ponta Grossa), nº 2.160, Santo Inácio, Curitiba/PR, CEP 82305-100;* ***filial 02*** *localizada na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP-075), Marginal Norte, Km 59,8 s/n, Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13337-300;* ***filial 03*** *localizada na Rodovia BR 324, nº 220, sala 02, Porto Seco Piraja, Salvador/BA, CEP: 41233-030;* ***filial 04*** *localizada na Rodovia BR 424, KM 94, Loteamento Parque Alvorada Ampliação Lote VII e VIII nº 3.000, Sala 1, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55293-000;* ***filial 05*** *localizada na Avenida Doutor Rui Mariz, nº 1440 C, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59300-000;* ***filial 06*** *localizada na Rua Antonio Juscelino D. Carneiro, n°374, Jardim Paulista, Arinos/MG, CEP: 38680-000;* ***filial 07*** *localizada na Rua Itajubaquara, nº 36, Centro, Gentio do Ouro/BA, CEP: 47450-000; e* ***filial 08*** *localizada na Avenida da Recuperação, BR-101 Norte, Guabiraba, Recife/PE, CEP: 52490-570.* ***§ único.*** *Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*"; (iv) diante da transferência da sede da Companhia, a eleição do "Diário de Notícias" como novo jornal de grande circulação para efetuar as publicações ordenadas por lei, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404/76; (v) a alteração da composição da Diretoria da Companhia, passando essa a ser composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 Diretores, dos quais 1 terá designação de "Diretor Presidente" e os demais poderão ser designados "Diretor de Planejamento", "Diretor Financeiro e de Relação com Investidores", "Diretor de Operações", "Diretor de Gente e Gestão", ou não ter designação específica; (vi) a modificação do Artigo 14 do estatuto social da Companhia a fim de refletir o deliberado no item (v), que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 14*** *- A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 Diretores acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 anos, sendo permitidas reeleições.* ***§ único.*** Um dos Diretores terá designação de "Diretor Presidente"; e os demais poderão ser designados "Diretor de *Planejamento*", "*Diretor Financeiro e de* Relação com Investidores", "Diretor de Operações", "*Diretor de Gente e Gestão*" *ou não ter designação específica, admitida a cumulação de cargos.*" (vii) a definição das atribuições do cargo de "Diretor de Planejamento", que passarão a ser: atuar na administração e gestão do planejamento estratégico da Companhia e de suas controladas, incluindo, sem limitação, a análise de investimentos, o planejamento e o controle financeiro da Companhia. (viii) a definição das atribuições do cargo de "Diretor Financeiro e de Relação com Investidores", que passarão a ser: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3; (v) manter o registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; e (vi) exercer as demais atribuições do cargo de diretor de relações com investidores previstas pela regulamentação aplicável; (ix) a definição das atribuições do cargo de "Diretor de Gente e Gestão", que passarão a ser: (i) desenvolver estratégias de recursos humanos; (ii) supervisionar todos os aspectos do ciclo de vida dos empregados e colaboradores da Companhia, desde sua contratação até seu desligamento; (iii) desenvolver estratégias de recrutamento visando a atração de talentos qualificados; (iv) identificar necessidades e implementar programas de treinamento e desenvolvimento; (v) estabelecer sistemas e acompanhar o processo de avaliação de desempenho e planos de desenvolvimento; (vi) gerenciar programas de remuneração variável e pacote de benefícios; (vii) acompanhar e aprimorar o modelo de gestão, promovendo o desdobramento da estratégia em metas e iniciativas estratégicas e o acompanhamento de suas evoluções; e (viii) promover o cumprimento das leis trabalhistas, regulamentações e negociações sindicais. (x) a modificação do Artigo 16 do estatuto social da Companhia a fim de refletir o deliberado nos itens (vii), (viii) e (ix), que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 16 -*** *Além das previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, os Diretores terão as seguintes atribuições: (a) Observadas as restrições estabelecidas em Acordo Acionistas, neste Estatuto Social e em todas as leis aplicáveis, a representação da Companhia perante terceiros em geral, assumindo responsabilidade ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia e com observância da Lei, deste Estatuto Social e dos termos de Acordo de Acionistas; (b) Supervisão direta dos negócios desenvolvidos pela Companhia; (c) Representar a Companhia perante quaisquer terceiros e/ou órgãos públicos, sendo autorizado a assinar todas as transações, contratos, acordos, instrumentos, garantias e outras modalidades de financiamento, bem como todos os documentos com as instituições financeiras em nome da Companhia, respeitados os limites permitidos por Acordo de Acionistas, Estatuto Social e pela legislação.* ***§ 1º:*** *Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, bem como das atribuições que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Presidente: (i) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iii) deliberar sobre a estrutura orgânica da Companhia, das unidades administrativas e do pessoal; e (iv) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social.* ***§ 2º:*** *Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, bem como das atribuições que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Planejamento: atuar na administração e gestão do planejamento estratégico da Companhia e de suas controladas, incluindo, sem limitação, a análise de investimentos, o planejamento e o controle financeiro da Companhia.* ***§ 3º:*** *Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, bem como das atribuições que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) prestar informações aos investidores, à CVM e à B3; (v) manter o registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM; e (vi) exercer as demais atribuições do cargo de diretor de relações com investidores previstas pela regulamentação aplicável.* ***§ 4º:*** *Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, bem como das atribuições que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Operações: (i) desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de gestão da cadeia de fornecimento da Companhia; (ii) supervisionar as operações logísticas da Companhia; (iii) administrar as filiais da Companhia; e (iv) gerenciar a compra e o aluguel de máquinas e equipamentos.* ***§ 5º:*** *Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, bem como das atribuições que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Gente e Gestão: (i) desenvolver estratégias de recursos humanos; (ii) supervisionar todos os aspectos do ciclo de vida dos empregados e colaboradores da Companhia, desde sua contratação até seu desligamento; (iii) desenvolver estratégias de recrutamento visando a atração de talentos qualificados; (iv) identificar necessidades e implementar programas de treinamento e desenvolvimento; (v) estabelecer sistemas e acompanhar o processo de avaliação de desempenho e planos de desenvolvimento; (vi) gerenciar programas de remuneração variável e pacote de benefícios; (vii) acompanhar e aprimorar o modelo de gestão, promovendo o desdobramento da estratégia em metas e iniciativas estratégicas e o acompanhamento de suas evoluções; e (viii) promover o cumprimento das leis trabalhistas, regulamentações e negociações sindicais.* ***§ 6º:*** *Competem aos Diretores sem designação específica as atribuições que vierem a ser atribuídas pelo Conselho de Administração.*" A administração da Companhia está autorizada e instruída a prontamente praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas acima. **6. Encerramento**: Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia. Recife, 06/11/2023. **Mesa**: **João Paulo Bezerra Melo** - Presidente; **Jathiacy Sansonio Tavares** - Secretário. **Acionistas**: **VSG Rental Participações Ltda.**; **VSG II Fip - Multiestratégia**; **Felipe Sampaio Pena**; **Rangel André Chavans**; **Marcel Lourenço de Luna**; **José Marcos Ferreira de Melo**; **João Paulo Bezerra de Melo**; **Jathiacy Sansonio Tavares**.

Central Solar Presidente JK IX S.A.

CNPJ/MF nº 46.855.215/0001-95 - NIRE 35.300.594.681

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de Outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias de outubro de 2023, às 18h00min, na sede social da **Central Solar Presidente JK IX S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, sala 75, Itaim Bibi, CEP 04538-905, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e o secretariado da reunião o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social; e (ii) a alteração do objeto social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Alterar a razão social da Companhia **de** "Central Solar Presidente JK IX S.A." **para** "Central Solar Fênix I S.A.", de forma que o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a ser redigido da seguinte forma: *Artigo 1º - Sob a denominação de Central Solar Fênix I S.A. (a "Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.* **5.2.** Alterar o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social da Companhia, que passará a viger da seguinte forma: *Artigo 4º - A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial solar do Projeto Fênix I, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades.* **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. *Assinaturas*: *Mesa:* Paula Ferrareto Dalbello - *Presidente* e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - *Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores* Paula Ferrareto Dalbello e *Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior).* São Paulo, 31 de outubro de 2023. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Mesa: Paula Ferrareto Dalbello - Presidente; *Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior* - Secretário. JUCESP nº 444.533/23-0 em 16/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Estatuto Social - Capítulo I: Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º - Sob a denominação de **Central Solar Fênix I S.A.** (a "Companhia") opera a sociedade anônima, subsidiária integral da EDP Renováveis Brasil S.A., regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar, Sala 75, Itaim Bibi, CEP 04538-905. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou em outro país da América do Sul. **Artigo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial solar do Projeto Fênix I, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. **Capítulo II: Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. **Parágrafo 2º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 3º** - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III: Assembleia Geral - Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º** - Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas ou procuradores. **Artigo 8º** - Dependerão da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre da Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência, pelo acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário. **Parágrafo Único** - Cada Assembleia Geral poderá ser convocada por até 3 (três) vezes para discutir a mesma matéria, até que seja atingido o quórum necessário para a deliberação da matéria da ordem do dia, observado os termos do Acordo de Acionistas. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 20 (vinte) dias de antecedência e, em segunda ou terceira convocações, com 5 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização. **Capítulo IV: Administração da Companhia. Da Diretoria. Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 11** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) da Receita Operacional Líquida anual da Companhia. **Artigo 12** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 13** - A Diretoria será composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os outros sem designação específica. **Artigo 14** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 15** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo 3º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente. **Parágrafo 4º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma deste Artigo, em seu Parágrafo Terceiro deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 16** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 15, Parágrafo Terceiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 17** - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e (d) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos. **Parágrafo 1º** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo 2º** - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **Capítulo V: Conselho Fiscal - Artigo 18** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Capítulo VI: Exercício Social e Distribuição do Lucro - Artigo 19** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício. **Artigo 20** - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) a Companhia deverá maximizar a distribuição do seu lucro líquido aos acionistas; (b) caso a distribuição de dividendos seja a aprovada, o pagamento dos dividendos deverá ser realizado nos primeiros quatro meses do ano; e (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia. **Artigo 21** - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia. **Artigo 22** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação de Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23** - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Único** - Revertem em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VII: Liquidação - Artigo 24** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII: Foro - Artigo 25** - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL

Edital nº 233 de 30 de novembro de 2023.

Pregão Eletrônico nº 182/2023

Objeto: Registro de Preços de curativos para atendimento de estomaterapia no ambulatório e Programa Melhor em Casa, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão: 14/12/2023 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 30 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo

RETIFICO a publicação do Diário de Notícias de São Paulo – página 9, quinta-feira, 30-11-2023: Edital de Pregão Eletrônico Prefeitura Municipal de Vinhedo n.º 167/2023 – Processo Administrativo n.º 10.005/2023; Oferta de compra:871400801002023OC00368. ONDE SE LÊ "A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 12 de dezembro de 2023 a partir das 09:00 horas" LEIA -SE "A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, dia 13 de dezembro de 2023 a partir das 09:00 horas".

Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.

CNPJ nº 61.573.184/0001-73 – NIRE 35.30004584-0

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Heleno & Fonseca Construtécnica S/A ("**Companhia**") vem, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A**"), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada, às 10:00 (dez horas) do dia 11 de dezembro de 2023, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guararapes, nº 1909, 6º andar, CEP 04561-004, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **(I)** a aprovação do grupamento das ações de emissão da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei das S.A., na razão de 847.000 (oitocentas e quarenta e sete mil) ações de todas as espécies para 1 (uma) ação de cada espécie, sem alteração do valor do capital social; **(II)** a aprovação da alteração do número de ações e da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com a subsequente consolidação do texto do Estatuto Social; **(III)** a aprovação da aquisição, pela Companhia, das 238.575 (duzentas e trinta e oito mil, quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 607.747 (seiscentas e sete mil, setecentas e quarenta e sete) ações preferenciais resultantes da conversão das antigas ações ao portador, conforme foi deliberado e aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 1994, as quais, desde então, nunca foram reclamadas pelos acionistas possuidores dos respectivos certificados das ações ao portador, sendo a identidade deles até hoje desconhecida pela Companhia ("**Ações Não Reclamadas**" e "**Acionistas Não Identificados**", respectivamente); e **(IV)** autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação do grupamento e demais deliberações. São Paulo, 1 de dezembro de 2023. **A Diretoria.**

Central Eólica São Domingo I S.A.

CNPJ/MF nº 47.034.214/0001-42 - NIRE 35.300.595.777

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 07 de Novembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 07 (sete) dias de novembro de 2023, às 16h00min, na sede social da **Central Eólica São Domingo I S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, sala 85, Itaim Bibi, CEP 04.538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência e o secretariado da mesa da assembleia o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação do resultado do exercício; e **(iii)** a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais foram publicados no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED em 25/05/2023, conforme recibo de entrega constante do Anexo I **à presente ata**. **5.2.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.3.** Tendo em vista já desempenharem outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do artigo 152 da LSA, para o exercício de 2023. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Presidente e Secretário. Acionista: EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Paula Ferrareto Dalbello). São Paulo, 07 de novembro de 2023. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Mesa: **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior -** Presidente e Secretário. JUCESP nº 431.303/23-0 em 14/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Rede Mário Gatti

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 248/2023** - Prot. nº HMMG.2023.00001985-12: Cont. emp. fornecimento de gases medicinais; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 01/12/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00** do dia **15/12/2023.** Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 01/12/2023 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Rogério Lazzarini de Oliveira - Diretor Administrativo

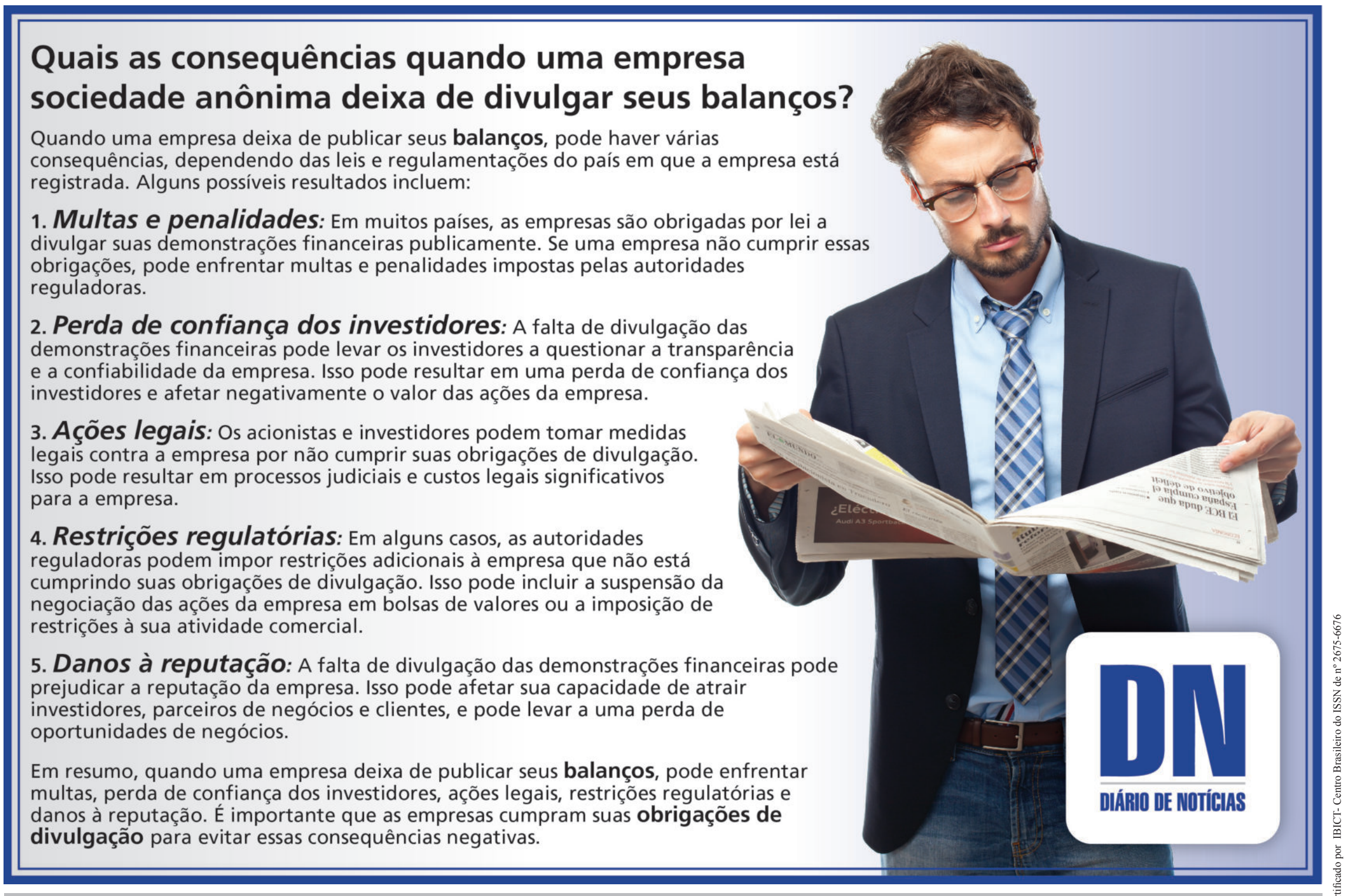
Quais as consequências quando uma empresa sociedade anônima deixa de divulgar seus balanços?
Quando uma empresa deixa de publicar seus balanços, pode haver várias consequências, dependendo das leis e regulamentações do país em que a empresa está registrada. Alguns possíveis resultados incluem:
1. Multas e penalidades: Em muitos países, as empresas são obrigadas por lei a divulgar suas demonstrações financeiras publicamente. Se uma empresa não cumprir essas obrigações, pode enfrentar multas e penalidades impostas pelas autoridades reguladoras.
2. Perda de confiança dos investidores: A falta de divulgação das demonstrações financei